TERMO ADITIVO N.º 002 AO

CONTRATO N.º 065/2020

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **COMÉRCIO E TRANSPORTES JE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.926.405/0001-18, com sede à Rua Otto Schwingel, 324, Bairro Canabarro, município de Teutônia/RS, CEP 95890-000, telefone n.º (51) 3762 9581, e-mail: trans.je@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. José Valdeci Brandão de Vargas, brasileiro, solteiro, empresário, sócio administrador, inscrito no CPF sob n.º 428.087.150-72, RG n.° 6051198973, residente e domiciliado na Rua Otto Schwingel, 324, Bairro Canabarro, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 065/2020, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial N.º 005/2020** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 771, de 09 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar de 22 de janeiro de 2021, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 20 de janeiro de 2021.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

José Valdeci Brandão de Vargas,
COMÉRCIO E TRANSPORTES JE LTDA - EPP.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Augusto Jacó Dattein,
CPF: 008.398.020-21.

Ricardo Luiz Flach,
CPF: 402.620.060-49.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO